

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Número de Atendimento: 2508056400100025301

Reclamante/Consumidor(a): FRANCISCO SILVA DE PAULA, CNPJ/CPF: 262.242.163-04, Endereço: Rua 50 - N°271 - Jereissati II - Maracanaú - CE - 61901-120, Telefone: (85) 99406-6737.

Reclamado/Fornecedor: Banco Agibank S.A., CPF/CNPJ: 10.664.513/0001-50, Endereço: Rua Mostardeiro - Nº 266 - Moinhos de Vento - Porto Alegre - RS - 90430-000.

Ao(s) 15 de setembro de 2025 às 11h15 na sala de audiência do Procon Municipal de Maracanaú, situada na Rua 4 - N° 370 - Jereissati I - Maracanaú - CE - 61900-350, perante a conciliadora LUANA DE SOUZA RODRIGUES, compareceu o Fornecedor Banco Agibank S.A., inscrito no CNPJ sob n° 10.664.513/0001-50, **Emails**: <u>carla@silvaecarvalho.adv.br</u>, <u>esdras@silvaecarvalho.adv.br</u>.

Dada a palavra a preposta do Fornecedor Banco Agibank S.A., a Sra. MARIA DE FÁTIMA BATISTA DA SILVA, inscrita no CPF sob nº 936.674.507-53, esta reitera os termos da defesa. Informa que os contratos foram cedidos ao Banco BMG. Necessário chamar o BMG ao processo para trazer as demais informações como saldo devedor e proposta de acordo. Dito isto, solicita o arquivamento da presente demanda.

A audiência NÃO LOGROU ÊXITO, pois o Consumidor, o Sr. FRANCISCO SILVA DE PAULA, não compareceu a audiência de conciliação previamente designada por este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor para este dia, mesmo estando devidamente notificado conforme Termo de Notificação de Audiência do Consumidor constante nos autos deste processo administrativo às fls. 37 e 38 como também não apresentou nenhuma justificativa prévia para sua ausência. Cabe ressaltar ainda, que apenas a representante do Fornecedor Banco Agibank S.A. esteve presente, bem como, realizou a juntada dos seguintes documentos: carta de preposto, defesa administrativa.

O pregão foi realizado por duas vezes, sendo o primeiro às 11h15 e o segundo às 11h25.

Dito isto, abre-se o prazo de 2 (dois) dias úteis para que o(a) Consumidor(a) se manifeste e solicite o andamento do presente Processo Administrativo, caso contrário, mantendo-se inerte o(a) Redamante, orienta-se o arquivamento do feito.

Nada mais para constar no momento, vai assinado pelo(a) conciliador(a) e pelo(s) fornecedor(es).

Maracanaú, 15 de setembro de 2025.

LUANA DE SOUZA RODRIGUES (Conciliadora)

____AUSENTE_ FRANCISCO SILVA DE PAULA (Consumidor)

PRESENÇA VIRTUAL
MARIA DE FATIMA BATISTA DA SILVA (Preposta)
Banco Agibank S.A. (Fornecedor)

